



Exm.^a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação

ASSUNTO: Listas de CONTRATAÇÃO INICIAL/MOBILIDADE INTERNA para 2017/18 publicadas a 25 de agosto / Agendamento de Reunião.

Relativamente ao assunto em referência e tendo em conta as diversas queixas que chegaram a esta Federação Sindical sobretudo de docentes de carreira que, tendo sido candidatos ao concurso de Mobilidade Interna 2017/18, se viram colocados em estabelecimentos de ensino longe das suas residências familiares, vimos por este meio EXPOR e SOLICITAR a V^a Ex^a o seguinte:

Na sequência da publicação das Listas de CONTRATAÇÃO INICIAL/MOBILIDADE INTERNA para 2017/18 publicadas a 25 de Agosto, nas quais apenas se procedeu à colocação dos candidatos em horários completos de acordo com a respetiva componente letiva individual e não na totalidade dos horários disponibilizados/carregados na plataforma informática da DGAE pelos AE/ENA, verifica-se um desrespeito pela sequência das preferências manifestadas pela maioria dos candidatos com as consequentes ultrapassagens e prejuízos decorrentes, por exemplo, de colocações distantes das respetivas áreas de residência.

De facto, tal procedimento por parte da DGAE apanhou de surpresa os candidatos à Mobilidade Interna, uma vez que vem ao arrepio daquilo que tem sido a prática nos concursos dos últimos anos e sem a devida informação e alerta aos candidatos para tal mudança de regras.

Tal actuação consubstancia, para além do mais, uma violação grosseira dos Princípios da Boa Fé, da Confiança e da Colaboração com os particulares a que o Estado de direito democrático e Administração estão adstritos na sua atuação

para com os cidadãos (Cfr. v.g. artigos 10º e 11º do CPA, aprovado pelo D.L. nº 4/2015, de 7 de janeiro).

Tais princípios de Estado de direito democrático postulam uma ideia de protecção da confiança dos cidadãos e da comunidade na ordem jurídica e na actuação do Estado, o que implica um mínimo de certeza e de segurança no direito das pessoas e nas expectativas que a elas são juridicamente criadas, como é nitidamente o caso da consideração que era feita pela DGAE em sede de colocação em Mobilidade Interna de todos os horários superiores a 8 horas e não apenas de horários completos.

Ou seja, os candidatos quando manifestaram as suas preferências no âmbito da Mobilidade Interna fizeram-no na expectativa juridicamente criada de que a atuação da Administração se iria manter nos mesmos moldes dos anos anteriores, pelo que, ao alterar discricionariamente tal prática, os Serviços que Vª Exª dirige violaram, para além do mais, os princípios acima referidos.

Nestes termos, vimos por este meio solicitar a Vª Exª que diligencie no sentido de repor a legalidade da actuação acima descrita e, em consequência, proceda à colocação dos candidatos de acordo com a sequência das suas preferências e em todos os horários, completos e incompletos, que até há data da publicação das listas se encontravam inseridos na plataforma informática da DGAE, dessa forma se repondo a legalidade e se fazendo a devida JUSTIÇA!

Para tratar do mesmo assunto solicita ainda esta Federação o agendamento URGENTE de uma REUNIÃO.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 30 de agosto de 2017

O Presidente da FENEI,



(João Rios)